



COMISSÃO DE POLÍTICAS INSTITUCIONAIS PARA PROMOÇÃO DA SUSTENTABILIDADE (COSUS)

Instituição:

Ato Executivo nº 1299/2013, publicado no DJERJ de 15/04/2013, com as alterações promovidas pelos Atos Executivos nº 108/2015 e nº 111/2023 publicados, respectivamente, nos DJERJ de 07/04/2015 e 31/05/2023.

Membros:

Desembargador **ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME** – Presidente

Juíza de Direito **PAULA FETEIRA SOARES**

Juíza de Direito **CARLA FARIA BOUZO**

Juiz de Direito **SANDRO PITTHAN ESPÍNDOLA**

Juíza de Direito **ANA CAROLINA VILLABOIM DA COSTA LEITE**

Juíza de Direito **CRISTIANE TELES MOURA**

Senhora **JÚLIA DE FIGUEIREDO PINHEIRO DIAS**

Senhor **CARLOS EDUARDO MENEZES DA COSTA**

Senhor **BRUNO COELHO SILVA**

Senhor **BRUNO CARVALHO AZEVEDO**

Senhor **JOEL BELTRÃO JARQUE**

Senhora **ANIZIA CHRISTINA LEITE SOUZA**

Senhor **LUIZ FELIPE FLEURY CORRÊA**

Senhora **CLAUDIA DE SÁ CARDOSO SCHKRAB**

Senhora **ANA PAULA ANTUNES DA SILVA VARGES**



Atribuições:

- I. propor diretrizes e prioridades de política judiciária de sustentabilidade;
- II. propor medidas e emitir pareceres concernentes a:
 - a) uso racional dos recursos naturais e dos bens públicos empenhados na execução das atividades judiciárias;
 - b) gestão adequada de resíduos (sólidos, de serviço de saúde e de construção civil), efluentes e emissões, gerados nas atividades do Judiciário fluminense;
 - c) educação, comunicação e sensibilização de magistrados, servidores, colaboradores e público externo, em matéria de sustentabilidade;
 - d) saúde, segurança e acessibilidade que proporcionem qualidade de vida no ambiente do Judiciário fluminense;
 - e) critérios e requisitos de sustentabilidade a serem introduzidos em minutas preconizadas de editais de licitações e de termos de contrato de compras, obras, serviços e alienações;
 - f) sistema de indicadores de sustentabilidade, a partir do diagnóstico dos impactos causados pela atividade jurisdicional;
 - g) aplicação do sistema 5R (reduzir, repensar, reaproveitar, reciclar e recusar o consumo de produtos que geram impactos socioambientais negativos);
 - h) parcerias institucionais que auxiliem na implementação de ações estratégicas sustentáveis;
 - i) introdução da variável ambiental no planejamento estratégico organizacional, identificando e propondo, quando pertinente, a reunião de esforços de grupos ou comissões afetos a sustentabilidade.
- III. requisitar servidores para auxiliar em atividades determinadas, com prazo previamente fixado, sem prejuízo de suas funções, observando-se o disposto no Ato Executivo nº2117/2013, publicado no DJERJ de 22/05/2013, quando se tratar de servidor da Corregedoria-Geral da Justiça.

Além das atribuições acima mencionadas, cabe à COSUS, conforme art. 7º da Portaria nº 2467/2021, publicada no DJERJ de 24/11/2021, que dispõe sobre o Plano de Logística Sustentável 2021-2023 do PJERJ:



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Gabinete da Presidência
Departamento de Apoio aos Órgãos Colegiados Administrativos
Divisão de Análise de Atos Formais (DIATO)

- I. avaliar os resultados e propor revisões do Plano de Logística Sustentável do TJ;
- II. integrar as proposições referidas nos incisos I e II do art. 4º da Portaria nº 2467/2021, com vistas à revisão do planejamento e à implementação de melhorias do PLS-TJ;
- III. propor convênios e acordos de cooperação técnica com órgãos públicos, empresas privadas e entidades afins que contribuam para o desenvolvimento das ações do PLS-TJ.